

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08400.009071/2026-14

2. Descrição da necessidade

1.1. A necessidade da contratação decorre de demanda apresentada pelo Setor de Inteligência Policial da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, SIP/SR/PF/PE, por meio dos protocolos e das manifestações constantes do Processo SEI nº 08402.000071/2026-39, no qual foi identificada a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de controle de acesso e de custódia provisória das armas de fogo curtas pertencentes a visitantes das instalações da Polícia Federal em Pernambuco.

1.2. A demanda abrange as unidades da Polícia Federal em Pernambuco que realizam a recepção, a identificação e o controle de acesso de visitantes, compreendendo a Sede da Superintendência Regional no Recife Antigo, o Centro de Treinamento no Curado, o Posto da Zona Norte, o Posto da Zona Sul, a Delegacia de Polícia Federal em Caruaru e a Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro.

1.3. Os procedimentos de segurança orgânica exigem que o ingresso e a permanência de visitantes armados sejam submetidos a controle específico. Quando não for autorizado o ingresso do visitante portando o armamento, deve existir estrutura adequada para o seu depósito e custódia temporária durante o período de permanência nas dependências institucionais.

1.4. Atualmente, as unidades beneficiárias não dispõem de quantitativo suficiente de equipamentos apropriados e padronizados para a custódia provisória, individualizada e segura desses armamentos. Essa insuficiência dificulta a uniformização dos procedimentos de controle de acesso e pode ocasionar a utilização de soluções improvisadas ou inadequadas, incompatíveis com a natureza e com os riscos inerentes à guarda temporária de armas de fogo.

1.5. A situação identificada pode aumentar os riscos de ingresso não autorizado de visitantes armados nas áreas internas, acesso indevido ao armamento depositado, extravio, subtração, troca involuntária, manuseio indevido ou devolução a pessoa diferente daquela que realizou o depósito. Também pode comprometer a segurança dos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos serviços prestados pela Polícia Federal.

1.6. Além da disponibilização de local fisicamente adequado, a necessidade administrativa envolve a adoção de procedimentos uniformes de recebimento, depósito, custódia e devolução dos armamentos. A guarda deverá ocorrer de forma individualizada, com acesso restrito e possibilidade de vinculação segura entre o compartimento utilizado e o respectivo visitante, reduzindo os riscos de acesso não autorizado e de falhas na restituição do bem.

1.7. Para o dimensionamento da contratação, foi realizado levantamento das necessidades das unidades beneficiárias, considerando os respectivos pontos de recepção e controle de acesso e a necessidade estimada de custódia simultânea de armas de fogo pertencentes a visitantes. Como resultado, foi identificada a necessidade de disponibilização de 5 cofres de segurança por unidade, de forma a proporcionar capacidade operacional mínima, uniformidade dos procedimentos e atendimento adequado da demanda.

1.8. Considerando as 6 unidades beneficiárias e a necessidade de 5 cofres em cada unidade, a quantidade total foi estimada em 30 cofres de segurança, conforme a seguinte memória de cálculo:

- Sede da SR/PF/PE, Recife Antigo: 5 cofres;
- Centro de Treinamento da Polícia Federal, Curado: 5 cofres;
- Posto da Polícia Federal da Zona Norte: 5 cofres;
- Posto da Polícia Federal da Zona Sul: 5 cofres;
- Delegacia de Polícia Federal em Caruaru: 5 cofres;
- Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro: 5 cofres.

Memória de cálculo: 6 unidades × 5 cofres por unidade = 30 cofres de segurança.

1.9. O quantitativo estabelecido busca assegurar que cada unidade disponha de capacidade para a custódia simultânea e individualizada de até cinco armas de fogo curtas pertencentes a visitantes, evitando o compartilhamento de compartimentos, o contato entre armamentos de diferentes proprietários e a adoção de soluções improvisadas.

- 1.10. A solução a ser contratada deverá, portanto, proporcionar estrutura resistente, segura, padronizada e compatível com a custódia temporária de pistolas e revólveres pertencentes exclusivamente a visitantes. Os equipamentos deverão permitir utilização nas recepções ou nos pontos de controle de acesso das unidades contempladas, sem prejudicar o fluxo de atendimento e as demais rotinas de segurança institucional.
- 1.11. Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento da necessidade proporcionará maior proteção às pessoas e ao patrimônio público, redução dos riscos relacionados à circulação e à custódia de armas de fogo, uniformização dos procedimentos de controle de acesso e aprimoramento das condições de segurança nas unidades da Polícia Federal em Pernambuco.
- 1.12. A necessidade encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, especialmente ao objetivo estratégico “Servir à sociedade com excelência e transparência”, pois a disponibilização de infraestrutura adequada para a custódia provisória das armas pertencentes a visitantes contribuirá para a prestação de atendimento mais seguro, organizado, eficiente e padronizado.
- 1.13. A contratação também contribui para o fortalecimento da capacidade preventiva da Polícia Federal e para a preservação da integridade das pessoas que frequentam suas instalações, em consonância com a atuação institucional voltada à segurança pública, à preservação de direitos e ao fortalecimento da Polícia Federal como órgão de Estado.
- 1.14. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução capaz de proporcionar a custódia provisória, individualizada, controlada e segura de armas de fogo curtas pertencentes a visitantes durante sua permanência nas instalações da Polícia Federal em Pernambuco. O quantitativo total de 30 cofres, distribuídos na proporção de 5 unidades para cada uma das 6 unidades beneficiárias, mostra-se adequado à necessidade identificada e contribuirá para a mitigação dos riscos associados ao controle de acesso e à guarda temporária desses armamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUMAT/SELOG/SR/PF/PE	JOSÉ VITOR DA SILVA MACEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 2.1. A solução deverá permitir a custódia provisória, individualizada e segura de armas de fogo curtas pertencentes exclusivamente a visitantes, durante sua permanência nas instalações da Polícia Federal em Pernambuco.
- 2.2. Os cofres deverão ser novos, sem uso anterior, entregues montados, completos e prontos para utilização, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, reformados ou recuperados.
- 2.3. Cada cofre deverá possuir estrutura resistente, compartimento individual e capacidade para acomodar uma pistola ou um revólver, impedindo o acesso ao armamento por pessoa não autorizada.
- 2.4. Os equipamentos deverão dispor de mecanismo mecânico de fechamento por chave e ser fornecidos com, no mínimo, duas chaves correspondentes. Os cofres e suas respectivas chaves deverão possuir identificação individualizada que permita sua vinculação e controle pela Administração.
- 2.5. Os cofres deverão possuir acabamento anticorrosivo, revestimento interno destinado a evitar danos ao armamento e base adequada à utilização sobre superfície plana.
- 2.6. Não integram o objeto os serviços de instalação, fixação ou ancoragem. A distribuição e o posicionamento dos equipamentos nas unidades beneficiárias serão realizados pela Administração.
- 2.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam sua utilização ou segurança.
- 2.8. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local definido no Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- 2.9. Os produtos deverão ser acompanhados de ficha técnica, manual de utilização em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e relação individualizada dos cofres e das respectivas chaves.
- 2.10. A conformidade dos equipamentos será verificada mediante inspeção visual, dimensional e funcional, incluindo a conferência das quantidades, dimensões, estrutura, acabamento, chaves e funcionamento dos mecanismos de abertura e travamento.
- 2.11. Serão observados requisitos de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos equipamentos, resistência à corrosão, redução de embalagens e utilização preferencial de materiais recicláveis, quando tecnicamente disponíveis.

2.12 Item 1: Cofre de segurança para armas curtas

- **Quantidade:** 30 unidades;
- **Aplicação:** custódia provisória e individualizada de uma pistola ou de um revólver pertencente a visitante;
- **Material e estrutura:** confeccionado em chapa de aço carbono, com espessura nominal mínima de **2,0 mm no corpo e 3,0 mm na porta**, admitindo-se material ou configuração construtiva de resistência equivalente ou superior, desde que comprovada por documentação técnica idônea;
- **Fechamento:** mecanismo mecânico por chave, adequado ao uso frequente;
- **Travamento:** no mínimo dois pontos de travamento, constituídos por pinos, linguetas ou componentes metálicos de resistência equivalente;
- **Chaves:** fornecimento de, no mínimo, duas chaves correspondentes para cada cofre;
- **Dimensões internas úteis mínimas:** 250 mm de altura, 330 mm de largura e 200 mm de profundidade;
- **Acabamento externo:** tratamento anticorrosivo e pintura resistente ao uso frequente;
- **Acabamento interno:** revestimento não abrasivo destinado a evitar o contato direto entre o armamento e a estrutura metálica;
- **Estabilidade:** base adequada à utilização sobre superfície plana, sem necessidade de fixação ou ancoragem;
- **Condição:** produto novo, sem uso anterior, entregue montado, completo e pronto para utilização;
- **Garantia:** mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo;
- **Documentação:** ficha técnica, manual de utilização em língua portuguesa e termo ou certificado de garantia.

2.13. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que preservadas a segurança, a resistência, a funcionalidade, a estabilidade, a durabilidade e a capacidade de custódia exigidas.

5. Levantamento de Mercado

3.1. O levantamento de mercado buscou identificar as soluções disponíveis para a custódia provisória, individualizada e segura de armas de fogo curtas pertencentes a visitantes, considerando segurança, facilidade de utilização, durabilidade, manutenção, disponibilidade de fornecedores e custo total. O levantamento deve comparar as alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, avaliando os benefícios, custos e riscos de cada solução.

3.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:

I – Escaninho metálico com compartimentos individualizados: solução indicada pelo SIP/SR/PF/PE, no Processo SEI nº 08402.000071/2026-39, composta por uma estrutura única com diversas portas e fechaduras independentes. Embora funcionalmente adequada, a reprodução das características do modelo apresentado poderia restringir a competitividade, especialmente por exigir dimensões, disposição dos compartimentos ou fabricação específica. A solução também possui menor flexibilidade de distribuição e dificulta a substituição isolada de compartimentos defeituosos. Assim, o escaninho foi considerado como referência funcional, sem vinculação da contratação ao modelo apresentado.

II – Cofre individual com fechamento mecânico por chave: equipamento independente, destinado à guarda de uma arma curta. Apresenta operação simples, dispensa energia elétrica ou baterias, possui baixa necessidade de manutenção e permite distribuição e substituição individual conforme a necessidade das unidades. Há no mercado cofres compactos em aço, com fechamento mecânico por chave, revestimento interno e garantia, destinados à guarda de pistolas e revólveres.

III – Cofre eletrônico ou biométrico: permite abertura por senha ou identificação biométrica, geralmente com chave emergencial. Apesar de tecnicamente adequado, possui maior custo, depende de baterias ou energia e exige procedimentos adicionais de cadastramento, manutenção e abertura de contingência. Tais recursos excedem a necessidade de custódia temporária em ambiente institucional controlado.

IV – Caixa metálica ou cofre portátil: apresenta menor custo e facilidade de movimentação, porém possui estrutura mais leve e maior facilidade de remoção integral, não oferecendo resistência e estabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo. Foram localizados modelos portáteis e compactos com pesos reduzidos, entre aproximadamente 1,31 kg e 3,9 kg.

V – Locação de cofres ou escaninhos: pode reduzir o desembolso inicial e transferir ao contratado parte da manutenção. Entretanto, a necessidade possui caráter permanente, e os equipamentos apresentam longa vida útil, baixa manutenção e reduzido risco de obsolescência. Além disso, não foi identificada oferta ampla e padronizada de locação de cofres individuais para armas curtas nas instalações da contratante. As opções encontradas concentram-se na locação de cofres em estruturas privadas ou de armários e escaninhos para guarda de objetos pessoais.

VI – Adaptação de mobiliário existente: a utilização de gavetas, armários ou escaninhos comuns foi considerada inadequada, pois essas estruturas não possuem, em regra, resistência, revestimento e fechamento apropriados à custódia individualizada de armas de fogo. A adaptação também poderia resultar em soluções não padronizadas e sem garantia formal de segurança.

3.3. Após a análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição de cofres individuais com fechamento mecânico por chave apresenta a solução mais adequada, considerando:

- I. custódia individualizada do armamento;
- II. simplicidade e rapidez de utilização;
- III. independência de energia elétrica, pilhas ou baterias;
- IV. baixa necessidade de manutenção;
- V. possibilidade de substituição individual;
- VI. flexibilidade de distribuição entre as unidades;
- VII. padronização dos procedimentos; e
- VIII. maior disponibilidade de produtos e fornecedores.

3.4. A locação foi considerada tecnicamente possível, mas menos vantajosa em razão do caráter permanente da necessidade, da longa vida útil dos equipamentos e da possibilidade de os pagamentos recorrentes superarem o custo de aquisição sem incorporação dos bens ao patrimônio da Administração.

3.5. A solução indicada pelo SIP foi aproveitada quanto aos seus requisitos funcionais, especialmente a guarda individualizada, o acesso restrito e a vinculação de cada compartimento à respectiva chave. Contudo, optou-se por não exigir escaninho de modelo ou configuração específica, preservando a competitividade e permitindo a participação de diferentes fabricantes.

3.6. Dessa forma, recomenda-se a aquisição de 30 cofres individuais para armas curtas, com fechamento mecânico por chave, destinados à distribuição de cinco unidades para cada unidade beneficiária, por representar a melhor relação entre segurança, funcionalidade, durabilidade, autonomia administrativa e custo total de utilização.

6. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste na aquisição de 30 cofres individuais de segurança, destinados à custódia provisória de armas de fogo curtas pertencentes exclusivamente a visitantes, durante sua permanência nas instalações da Polícia Federal em Pernambuco.

4.2. Os equipamentos serão distribuídos na proporção de cinco cofres para cada uma das seis unidades beneficiárias, permitindo a guarda simultânea e individualizada de até cinco armas de fogo curtas por unidade.

4.3. Os cofres serão confeccionados em chapa de aço carbono, com espessura nominal mínima de 2,0 mm no corpo e 3,0 mm na porta, admitida configuração construtiva de resistência equivalente ou superior, desde que tecnicamente comprovada e aceita pela Administração. Os equipamentos possuirão fechamento mecânico por chave, no mínimo dois pontos de travamento, proteção contra retirada da porta pelo lado das dobradiças, revestimento interno não abrasivo, tratamento anticorrosivo e dimensões suficientes para acomodar uma pistola ou um revólver.

4.4. Cada cofre será fornecido com, no mínimo, duas chaves correspondentes e identificação individual permanente que permita sua vinculação às respectivas chaves, seu controle administrativo e seu registro patrimonial.

4.5. Os bens serão fornecidos novos, sem uso anterior, montados, completos e prontos para utilização. Não integram o objeto os serviços de instalação, fixação ou ancoragem. A distribuição e o posicionamento dos cofres nas unidades beneficiárias serão realizados pela Administração.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos equipamentos no endereço indicado no Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra avarias. Os bens deverão ser acompanhados de ficha técnica, manual de utilização em língua portuguesa e termo ou certificado de garantia.

4.7. Os equipamentos possuirão garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os cofres que apresentarem defeitos de fabricação, falhas no fechamento ou no travamento, deformações, oxidação prematura ou outros vícios que comprometam sua utilização ou segurança.

4.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das quantidades e à realização de inspeção visual, dimensional e funcional, incluindo a conferência da estrutura, das espessuras, do acabamento, das dimensões internas, das chaves e do funcionamento dos mecanismos de abertura e travamento.

4.9. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. A referida instrução normativa institui o Sistema de Dispensa Eletrônica para a contratação direta de bens e serviços no âmbito da Administração Pública federal.

- 4.10. O valor estimado da contratação, de R\$ 17.662,50, encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para compras e outros serviços no exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
- 4.11. A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada diante do reduzido valor da contratação, da natureza comum e padronizável dos bens e da possibilidade de obtenção de propostas competitivas por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proporcionando economicidade, celeridade e eficiência administrativa.
- 4.12. O enquadramento no art. 75, inciso II, ficará condicionado à verificação do valor acumulado das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa, bem como ao atendimento dos requisitos de instrução da contratação direta previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante julgamento pelo menor preço do item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e aos requisitos definidos no Termo de Referência. A escolha deverá ser acompanhada da demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.
- 4.14. Considerando a entrega única, a baixa necessidade de manutenção, a garantia mínima de 12 meses e a longa vida útil esperada dos equipamentos, a aquisição representa solução mais vantajosa do que a locação, proporcionando disponibilidade permanente dos cofres, incorporação dos bens ao patrimônio da Administração e ausência de pagamentos periódicos após o recebimento.
- 4.15. Dessa forma, a solução contempla o fornecimento integral dos 30 cofres, seu transporte e entrega, a documentação técnica, as respectivas chaves e a garantia do produto, proporcionando estrutura padronizada, durável e adequada à custódia provisória e individualizada das armas de fogo curtas pertencentes a visitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento realizado junto às unidades beneficiárias, considerando os respectivos pontos de recepção e controle de acesso e a necessidade de custódia provisória, individualizada e simultânea de armas de fogo curtas pertencentes a visitantes.
- 5.2. O levantamento identificou a necessidade de disponibilização de **cinco cofres individuais em cada unidade**, de modo a permitir a custódia simultânea de até cinco armas de fogo curtas, sem compartilhamento do mesmo compartimento por armamentos pertencentes a visitantes distintos.
- 5.3. Considerando as **seis unidades beneficiárias**, o quantitativo total foi estimado em **30 cofres de segurança**, conforme a seguinte memória de cálculo:

6 unidades beneficiárias × 5 cofres por unidade = 30 cofres de segurança.

- 5.4. A distribuição prevista será a seguinte:

Unidade beneficiária	Quantidade
Sede da SR/PF/PE, Recife Antigo	5
Centro de Treinamento da Polícia Federal, Curado	5
Posto da Polícia Federal da Zona Norte	5
Posto da Polícia Federal da Zona Sul	5
Delegacia de Polícia Federal em Caruaru	5
Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro	5
Total	30

- 5.5. O quantitativo foi estabelecido com o propósito de assegurar capacidade operacional mínima e uniforme para as unidades contempladas, reduzir a necessidade de soluções improvisadas e permitir que cada arma seja mantida em compartimento exclusivo durante a permanência do visitante nas instalações da Polícia Federal.
- 5.6. A aquisição de cinco cofres por unidade também proporciona margem operacional para situações de atendimento simultâneo, evitando que a indisponibilidade momentânea de compartimentos comprometa os procedimentos de controle de acesso ou autorize o armazenamento conjunto de armas pertencentes a pessoas distintas.
- 5.7. Dessa forma, o quantitativo de **30 cofres** mostra-se compatível com a necessidade identificada, não se verificando, no presente levantamento, superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.662,50

6.1. A estimativa foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública federal.

6.2. Com base na média aritmética de dez preços válidos obtidos no Compras.gov.br e no PNCP, apurou-se o valor unitário estimado de R\$ 588,75, totalizando R\$ 17.662,50 para 30 cofres.

Memória de cálculo: 30 unidades × R\$ 588,75 = R\$ 17.662,50.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (adjudicação por item único), considerando que a aquisição centralizada dos cofres de segurança para a Superintendência Regional em Pernambuco e suas unidades Descentralizadas, garante a padronização técnica dos equipamentos, otimiza a economia de escala e reduz os custos logísticos de entrega. Além disso, o fornecimento por um único licitante simplifica a gestão do contrato, a fiscalização e a aplicação da garantia técnica, mantendo-se a ampla competitividade do certame frente ao mercado fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, as aquisições em comento serão contratadas de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Polícia Federal para o exercício de 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, PGC, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, conforme os dados constantes do Documento de Formalização da Demanda.

11.2. A aquisição também está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, especialmente ao objetivo estratégico "Servir à sociedade com excelência e transparência", por contribuir para o aprimoramento da segurança, da organização e da eficiência dos procedimentos de recepção e controle de acesso de visitantes às instalações institucionais.

11.3. A disponibilização de equipamentos adequados à custódia provisória e individualizada de armas de fogo curtas pertencentes a visitantes contribuirá para a redução de riscos, a proteção das pessoas e do patrimônio público e a padronização dos procedimentos de segurança orgânica nas unidades da Polícia Federal em Pernambuco.

11.4. Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento anual de contratações e com os objetivos estratégicos institucionais, promovendo maior segurança e eficiência no atendimento ao público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição dos cofres de segurança para a guarda de armas curtas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios estratégicos e operacionais para a Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE):

- **Elevação dos Padrões de Segurança Orgânica:** Mitigação ostensiva do risco de circulação de pessoas armadas sem autorização específica nas dependências internas da Sede, dos Postos e das Delegacias Descentralizadas (Caruaru e Salgueiro).
- **Custódia Adequada e Proteção Patrimonial:** Garantia de um local apropriado, resistente e individualizado para o acautelamento provisório do armamento de visitantes e servidores em trânsito, evitando extravios, manuseio indevido ou danos físicos aos equipamentos.
- **Padronização dos Procedimentos de Controle de Acesso:** Uniformização das rotinas de atendimento e recepção em todas as unidades da SR /PF/PE, alinhando a infraestrutura das recepções e guaritas às boas práticas de segurança institucional.
- **Eficiência e Confiabilidade Operacional:** Disponibilização de equipamento de uso simples, baixa manutenção e alta durabilidade, assegurando celeridade no fluxo de entrada e saída de usuários sem comprometer a rigorosidade do controle de segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A entrega e recebimento dos materiais deverão ser acompanhadas pelo NUMAT/SELOG/SR/PF/PE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os equipamentos objeto da contratação (cofres de segurança em aço carbono) apresentam baixo potencial de impacto ambiental durante a sua utilização, não gerando resíduos poluentes ou consumo energético em sua operação diária por possuírem acionamento exclusivamente mecânico.

14.2 Ao final de sua vida útil, deverão ser observadas as normas vigentes relativas ao desfazimento de bens públicos e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, com o correto encaminhamento das estruturas metálicas para processos de reciclagem.

14.3 Sempre que possível, serão priorizados produtos fabricados com materiais de elevada durabilidade, tratamento anticorrosivo e garantia do fabricante, reduzindo a necessidade de substituições precoces e contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e para o uso sustentável dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

14.1. A contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, pois a solução selecionada atende à necessidade de custódia provisória, individualizada e segura de armas de fogo curtas pertencentes a visitantes das unidades da Polícia Federal em Pernambuco.

14.2. O quantitativo de 30 cofres, correspondente a cinco unidades para cada uma das seis unidades beneficiárias, foi definido com base no levantamento das necessidades operacionais e apresenta memória de cálculo compatível com a demanda identificada.

14.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes soluções e fornecedores, tendo a aquisição de cofres individuais com fechamento mecânico por chave se mostrado a alternativa mais adequada em razão da simplicidade de utilização, baixa necessidade de manutenção, longa vida útil, flexibilidade de distribuição e independência de energia elétrica ou baterias.

14.4. O valor total estimado de R\$ 17.662,50 foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se a média aritmética de dez preços válidos obtidos em fontes governamentais.

14.5. O valor estimado encontra-se abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a realização de dispensa eletrônica, desde que verificada a inexistência de fracionamento indevido e atendidos os demais requisitos da contratação direta. Para o exercício de 2026, esse limite corresponde a R\$ 65.492,11.

14.6. A contratação está prevista no PGC/PCA 2026 e alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, especialmente ao objetivo estratégico “Servir à sociedade com excelência e transparência”, por contribuir para a segurança, a organização e a eficiência dos procedimentos de recepção e controle de acesso de visitantes.

14.7. Os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante especificações objetivas, seleção de fornecedor apto, inspeção dos bens no recebimento, controle individualizado das chaves e acompanhamento da garantia.

14.8. Dessa forma, considerando a adequação da solução, a disponibilidade do objeto no mercado, a compatibilidade do quantitativo, a razoabilidade do valor estimado e a possibilidade de mitigação dos riscos, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o seu prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VITOR DA SILVA MACEDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 09:17:22.

MIGUEL FARIAS PONTES

Equipe de apoio